

REVISTA FAROL



ISSN Eletrônico: **2525-5908**

revista.farol.edu.br

ISSN Impresso: **1807-9660**

Edição Especial de Resumos –

JUNHO/2023

Contato: revista@farol.edu.br

A CAPACIDADE CIVIL E AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.146/2015

DÉBORA ARAÚJO DE SOUZA
ELAINE DE MENEZES MOREIRA
EYSHILA THAYNÁ PEREIRA DE JESUS
LADY JENIFFER ROCHA DE SOUSA
LARISSA FRANCISCO DOS SANTOS
LEONARDO ZELANATO GONÇALVES

- ANAIS -

**XVIII JORNADA CIENTÍFICA E XIII FAROL
INTEGRAÇÃO**

REVISTA **FAROL**

EDIÇÃO ESPECIAL DE RESUMOS ANAIS DO EVENTO XVII JORNADA CIENTÍFICA E XII FAROL INTEGRAÇÃO

ISSN Eletrônico: **2525-5908**

revista.farol.edu.br

ISSN Impresso: **1807-9660**

Ed. Especial. V. 2. N. 2. 2023 - JUNHO

Contato: revista@farol.edu.br

A CAPACIDADE CIVIL E AS ALTERAÇÕES DA LEI 13.146/2015

Débora Araújo de Souza¹; Elaine de Menezes Moreira¹; Eyshila Thayná Pereira de Jesus¹;
Lady Jeniffer Rocha de Sousa¹; Larissa Francisco dos Santos¹
Leonardo Zelanato Gonçalves²;

Resumo: Sob esse viés, o artigo discorre que a lei 13.146/2015, instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência e trouxe importantes alterações no Código Civil, no que se refere a capacidade civil das pessoas naturais, ou seja, eles passaram a ter mais direitos e foram beneficiados com algumas vantagens. No entanto, a lei também trouxe malefícios para os portadores de necessidades especiais que começaram a ser acompanhados mais de perto. Além disso, a obra é dividida em dez partes, conteúdo em cada parte seu próprio título a ser debruçado no decorrer do texto, conteúdo ao todo dezesseis páginas. O enfoque do artigo é revelar alguns dos benefícios que os deficientes tiveram após a aprovação da Lei 13.146/2015. Antes deste Estatuto, os deficientes eram considerados como incapazes de responderem por si próprio, ou seja, teria que haver algum responsável para responder por eles. Entretanto, com a aprovação do Estatuto foram revogados os artigos que diziam que os deficientes eram incapazes e passaram a ser totalmente capazes e plenos de responderem por seus atos, como: casar-se, criar seus filhos e trabalhar.

Palavras-chave: Lei 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência.

¹ Acadêmicas do Curso de Direito da FAROL.

² Professor do Curso de Direito da FAROL.